



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO Nº 003 /2021

Dispõe sobre aprovação das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento a Covid-19, no âmbito da UFRB.

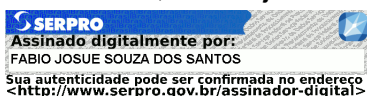
O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária do Conselho, ocorrida em 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento a Covid-19 no âmbito da UFRB, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 16 de julho de 2021



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Universitário



**DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLOS DE MEDIDAS
DE BIOSSEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA
UFRB**

**CRUZ DAS ALMAS – BA
JUNHO - 2021**

REITOR

Fábio Josué Souza dos Santos

VICE-REITOR

José Pereira Mascarenhas Bisneto

Grupo de Trabalho - GT - Portaria n° 256/2021

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - PROEXT

Tatiana Ribeiro Velloso

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Karina de Oliveira Cordeiro

PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROPAAE

Carlos Alberto Santos de Paulo

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGCI

Maurício Ferreira da Silva

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Rosilda Santana dos Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

José Joaquim da Silva Ramos

PRÓ-REITOR DE GESTÃO PESSOAL - PROGEP

Wagner Tavares da Silva

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLOS DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA UFRB

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES	7
3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (FASES).....	8
3.1. CRITÉRIOS DOS INDICADORES PARA DETERMINAÇÃO DAS FASES	9
4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAIS	10
5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E COMPORTAMENTO SOCIAL	18
6. RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (A PARTIR DA FASE 3).....	20
6.1. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (A PARTIR DA FASE 3)	23
7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	29
8. ATIVIDADES PRESENCIAIS E MONITORAMENTO APÓS RETORNO	33
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
10. REFERÊNCIAS	35

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, de natureza infecciosa emergente que representa uma grave e complexa ameaça para a saúde populacional. Em 11 de março de 2020, mediante o aumento explosivo no número de casos e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação sanitária de pandemia.

Em 13 de março de 2020, a Reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) instituiu o “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID - 19” (Portaria nº 319/2020) e, referendada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), decidiu suspender as atividades acadêmicas e administrativas a partir do dia 17 de março de 2020, por tempo indeterminado, através da Portaria nº. 322/2020, conforme publicação no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB nº 049/2020. Essa suspensão também seguiu a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de prevenção à saúde.

O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 é composto por representação institucional de especialistas da área de saúde, dos segmentos e das unidades administrativas e acadêmicas da UFRB. A atuação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, enquanto instância consultiva, permanece produzindo ações de orientação e de monitoramento na comunidade da UFRB, visando a assegurar as condições de saúde tanto na comunidade acadêmica, quanto na relação com o ambiente territorial, especialmente do Recôncavo, do Portal do Sertão e do Vale do Jiquiriçá.

Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 454 que declarou o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional. Desde então, o número de casos de infecção e de óbitos no Brasil vem aumentando, o que levou a adoção imediata de medidas sanitárias fundamentais para a sua contenção, como o “isolamento social” e a prestação de assistência às pessoas que desenvolveram os sintomas mais graves da doença.

Em 26 de março de 2020, a Reitoria publicou o Plano de Contingência - COVID-19, elaborado pela gestão da UFRB, que reúne orientações sobre o funcionamento da instituição durante o período da pandemia. O Plano de Contingência foi organizado de maneira que os usuários pudessem dispor de informações sobre a dinâmica de funcionamento de cada unidade acadêmica e administrativa durante a vigência da Portaria nº 322/2020.

Neste plano, foram identificadas as atividades administrativas consideradas prioritárias em toda a UFRB, realizadas em regime de *home office*, a partir de março de 2020. Foram apresentadas também, por cada unidade administrativa e acadêmica da UFRB, as atividades que eram imprescindíveis ao regime presencial, a partir do revezamento das/os servidoras/es, programação acordada junto à chefia imediata.

Ao longo de 2020, muitas ações foram realizadas no âmbito da UFRB, como a mobilização e a execução de recursos extraorçamentários do Ministério da Educação (MEC), via Termo de Execução Descentralizada nº. 9238/2020 de Ações de Enfrentamento da COVID-19, sob responsabilidade da Reitoria da UFRB, com ações planejadas e em execução nos Centros de Ensino voltadas para a produção de etanol hidratado 70° INPM, etanol glicerinado 70°INPM, etanol gel 70°INPM; a produção de solução sanitizante à base de hipoclorito de sódio; a produção de “*Face Shield*” (protetores faciais); a produção de protótipos de respiradores artificiais automatizados com AMBU; e a estruturação do Laboratório de Diagnóstico Molecular da COVID-19, vocacionado para profissionais da saúde, em Santo Antônio de Jesus. Além dessas ações, foi possível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fundamentais para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência em saúde pública destinados aos sujeitos da UFRB, sejam discentes da área da saúde e suas unidades receptoras, como servidores/as docentes e técnicos em exercício de atividades presenciais neste momento da pandemia.

Constavam, ainda, materiais de orientações de prevenção à COVID-19, elaborados pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, com acompanhamento do Núcleo de

Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (NUGASST) da PROGEP/UFRB, como o Protocolo de Orientação Geral para Prevenção da COVID-19 nos Ambientes de Trabalho; e Recomendações para realização de atividades de caráter presencial; como também materiais e ações formativas desenvolvidas no âmbito do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da PROEXT junto com os Centros de Ensino, em diversas áreas do conhecimento e modalidades de atividades de extensão de forma remota.

Essas medidas tiveram como finalidade a prevenção da disseminação da COVID-19 entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, e consideraram as recomendações e orientações das autoridades sanitárias e de saúde pública, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia. Sob essa perspectiva, a UFRB assume o compromisso de planejar, executar, monitorar, avaliar e divulgar ações de caráter preventivo relacionados à pandemia.

Em 11 de março de 2021, a Reitoria constituiu um Grupo de Trabalho, através da Portaria nº 256, para propor Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da UFRB. Este documento foi debatido no ambiente do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, que indicou a necessidade de revisão, bem como de uma análise da sua pertinência, mediante o momento de agravamento da pandemia pela COVID-19. Em debate, foi vista a necessidade de apresentação e discussão com o Fórum dos/as Diretores/as dos Centros de Ensino, para apreciação e, posteriormente, submissão para aprovação do Conselho Universitário (CONSUNI).

O documento foi construído em um período considerado ainda dramático no contexto da pandemia, com elevadas taxas de infecção e de óbitos, e com alta taxa de ocupação de leitos de UTI para atendimento de pessoas com sintomas agravados nestes últimos meses. No dia 24 de junho, o Brasil atingiu o patamar de mais de 509 mil óbitos notificados, com mais de 18,2 milhões de casos de infecção e cerca de 16 milhões de pessoas recuperadas. As taxas de infecção e de mortalidade alcançaram índices alarmantes, de modo que as unidades de saúde ficaram superlotadas, com insuficiência de leitos de UTI (a taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto está em mais de 80% no estado da Bahia), elevada demanda reprimida, escassez de medicamentos, e sobrecarga dos profissionais de saúde, em outros termos, o colapso do sistema de saúde.

A situação complexa da pandemia afeta sobremaneira o modo de vida das pessoas, a dinâmica social, impacta o exercício das atividades em todas as dimensões, entre elas o contexto acadêmico. As atividades acadêmicas, por natureza, envolvem aglomerações e deslocamentos intensos. Para tanto, é fundamental o esforço de toda a sociedade a fim de alcançar de forma efetiva as medidas de contenção e, conseqüentemente, redução do número de pessoas afetadas. Esse contexto dramático reafirma a necessidade de segurança sanitária e de investimento em medidas de controle pelas instituições de ensino.

Em dezembro de 2020, a Ciência e a Tecnologia produziram em tempo recorde as vacinas de imunização contra o vírus SARS-CoV-2. Esse avanço representou a expectativa da diminuição do risco de desenvolvimento da doença e suas conseqüências mais graves. As vacinas buscam a proteção individual, mas no caso do alto índice de contágio deste vírus, a prática da vacinação exige um nível coletivo de proteção, com pelo menos 75% da população vacinada.

No Brasil, a vacinação iniciou no final de janeiro de 2021, todavia apenas 11,8% da população foi totalmente imunizada após cinco meses. Aliada à baixa taxa de imunização na vacinação e ao alto índice de infecção da COVID -19, com agravamento do número de óbitos e de colapso do sistema de saúde, o “isolamento social”, as medidas individuais e coletivas de higienização e de prevenção ainda correspondem a recomendações das autoridades de saúde e da Vigilância Sanitária. Há de se considerar a evolução viral e a real possibilidade de surgimento de novas variantes que escapem à resposta imunológica induzida pela vacina, representando justificativa imperiosa para a vacinação no menor tempo possível da população. Mesmo com 75% da população imunizada, medidas efetivas de diagnóstico precoce e vigilância genômica serão imprescindíveis ao acompanhamento do sucesso nas medidas de contenção da pandemia.

Apesar de não haver uma previsão de retorno das atividades presenciais, suspensas pela Portaria nº 322 de 17 de março de 2020, esse documento apresenta a sistematização e a proposição de protocolos de Biossegurança para a comunidade acadêmica da UFRB, em consideração a um conjunto de documentos elaborados por diversos setores, e com referência na Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, com a publicação pelo Ministério da Educação do “Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino”, em julho 2020, e sua atualização em 21 de maio de 2021. Outros documentos foram utilizados como referência: Portaria nº 785, de 31 de julho de 2020, que constitui comissão para elaborar minuta contendo orientações e protocolos de segurança para acesso e uso de laboratórios e áreas de campo para fins de atividades de Pós-Graduação na UFRB; e Propostas sobre Biossegurança, Contingências, Meios Pedagógicos e Infraestruturas para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, decorrentes da pandemia elaboradas pela ANDIFES.

A retomada de atividades presenciais deve acontecer quando autorizada no CONSUNI, com base nas orientações e recomendações das autoridades da saúde pública e da Vigilância Sanitária, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia, como forma de apoio à tomada de decisão: coeficiente de incidência da COVID-19; coeficiente de mortalidade; letalidade; taxa de ocupação de leitos de UTI; e cobertura vacinal da comunidade acadêmica e da sociedade.

Destaca-se ainda que este documento contou com a colaboração de membros do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e dos técnicos do NUGASST/PROGEP, bem como de incorporação de sugestões encaminhadas pelos Centros de Ensino e da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, conforme deliberação do CONSUNI, em 07 de maio de 2021.

É determinante que toda a comunidade acadêmica cumpra os protocolos estabelecidos, a partir de diretrizes de Biossegurança, a fim de mitigar os efeitos da COVID-19 para as atividades prioritárias e estratégicas que seguem com o funcionamento presencial; e para as condições da retomada de atividades presenciais, a partir da adoção de ações de prevenção, controle, mitigação, redução ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente (ANVISA, 2005).

As diretrizes gerais e protocolos do presente documento são baseadas em evidências científicas, mediante sistematização dos documentos anteriormente citados. Trata-se de medidas individuais e coletivas que seguem as recomendações dos protocolos de biossegurança e possibilitam ajustes e atualizações, conforme o curso da pandemia na Bahia e no Brasil, a partir do acompanhamento dos indicadores das condições sanitárias e de saúde pública. Essas medidas gerais devem ser seguidas, de modo que assegurem a inclusão de planos específicos das unidades acadêmicas e administrativas, aprovados nas suas respectivas instâncias superiores, desde que tenham conformidade com a instância máxima deliberativa da UFRB – oCONSUNI.

Esse documento reafirma a missão política e institucional da UFRB, de resistência, de responsabilidade e de compromisso com a construção de conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico em defesa incondicional da vida.

2. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

A Portaria Interministerial nº 20, de 18 de junho de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Tais medidas devem ser amplamente divulgadas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes do trabalho, a partir do estabelecimento de protocolos de biossegurança.

Os protocolos de biossegurança são de responsabilidade individual e coletiva, contêm diretrizes gerais da UFRB e informações necessárias para nortear a abertura de locais específicos da UFRB, baseados em critérios objetivos e respaldados nos conhecimentos atuais sobre o vírus, bem como informações epidemiológicas, risco de contágio pelo setor de interesse e possibilidade de acolhimento pelo sistema de saúde. Esses protocolos deverão ser acrescidos pelas especificidades das unidades, em consideração às normas e às recomendações da Vigilância Sanitária e da saúde pública. Essas especificidades devem estar em consonância com as deliberações do CONSUNI, bem como as orientações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e do NUGASST/PROGEP.

Os protocolos de Biossegurança elaborados nas unidades acadêmicas e administrativas que tenham especificidades, de acordo com os riscos avaliados, deverão ser aprovados em Conselhos Superiores. Devem ser considerados os ambientes laborais e acadêmicos para a reabertura presencial gradativa, com recomendações para escalonamento, e que estejam em consonância com normas instituídas da UFRB. Para tanto, há necessidade de realização de uma inspeção prévia e de adequações nos ambientes de trabalho/execução de atividades, como forma de atendimento aos protocolos pré-estabelecidos em questões de biossegurança.

Sendo assim, essas diretrizes e protocolos gerais têm o objetivo de sistematizar documentos gerados pelos setores administrativos e acadêmicos da UFRB e do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, mas que apontem, quando for o caso, de estratégias para retomada segura das atividades e do convívio social. Para tanto, os objetivos específicos são:

- a) Apresentar uma sistematização no desenvolvimento das atividades, em fases ou momentos vivenciados e prospectados, com garantia de condições de funcionamento em consonância com as medidas sanitárias;
- b) Orientar com medidas de proteção e prevenção individuais e coletivas e comportamento social para contribuir com um ambiente institucional mais seguro e saudável, nos diversos momentos do contexto da COVID-19, para mitigar focos de contaminação e de infecção das pessoas pela COVID-19 no ambiente universitário;
- c) Apresentar as diretrizes gerais que devem balizar os protocolos a serem adotados com o retorno gradual das atividades presenciais, com necessidade de planejamento para garantia das condições sanitárias e de saúde pública, a partir de acompanhamento da situação de incidência da COVID-19; de mortalidade e de letalidade da COVID-19; de ocupação de leitos de UTI; e cobertura vacinal da comunidade acadêmica e da sociedade.
- d) Fomentar protocolos específicos por parte das unidades administrativas e acadêmicas, quando for o caso, para que garantam suas necessidades particulares, baseadas neste documento, em conformidade com as deliberações dos órgãos superiores da UFRB e com respeito às recomendações das autoridades sanitárias e de saúde pública.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (FASES)

FASE 0 Alerta Máxima	<p>Ações emergenciais para enfrentamento à COVID-19, com a criação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, através da Portaria nº 319, de 13 de março de 2020, com ampliação de seus membros, conforme publicação no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB nº 049/2020.</p> <p>Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia que dispõe das medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), e recomendações de prevenção à saúde. Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, através da Portaria nº 322, de 17 de março de 2020; estabelecimento das atividades em regime de <i>home office</i> e manutenção de atividades consideradas prioritárias e estratégicas presenciais, a partir do revezamento das/os servidoras/es acordadas/os junto à chefia imediata, através de elaboração e publicação de Plano de Contingência - COVID-19, em 26 de março de 2020. Instituição do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, em 30 de março de 2020, e do Termo de Execução Descentralizada (TED) do MEC para as Ações de Enfrentamento da COVID-19, sob coordenação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB.</p>
FASE 1 Alerta Máxima	<p>Calendário Acadêmico Suplementar da Graduação 2020.3, com atividades de forma remota e não obrigatórias, através da Resolução nº 19/2020 do CONAC e não altera a suspensão do semestre 2020.1 da Graduação, em 12 de agosto de 2020. Matrículas em até três componentes curriculares, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do Estágio Obrigatório Supervisionado, desde que autorizado pelo Colegiado de cada Curso de Graduação, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe. Retomada e reorganização do Calendário Acadêmico dos cursos de Pós-Graduação para os semestres 2020.1 e 2020.2, com atividades de forma remota, através da Resolução nº 22/2020 do CONAC, em 19 de agosto de 2020. Os efeitos desta Resolução não se aplicam aos Programas de Pós-Graduação EAD que mantiveram o Calendário Acadêmico (Resolução CONAC nº 011/2019).</p>
FASE 2 Alerta Máxima	<p>Estabelecimento de Calendário Acadêmico de atividades de ensino para a Graduação, correspondentes aos semestres 2020.1, 2020.2 e 2021.1, através da Resolução nº 33/2020 do CONAC, em 24 de novembro de 2020. As atividades de Extensão, de Pesquisa, de projetos de Ensino devem respeitar a excepcionalidade e a particularidade das atividades desenvolvidas durante o isolamento social, registradas de acordo com o interstício de vigência dos editais e dos projetos, devendo ser observadas as normativas de cada Pró-Reitoria acadêmica. Em conformidade com a Portaria nº 544 do MEC, a Resolução nº 11/2021 do CONAC, em 30 de março de 2021, dispõe sobre a regulamentação do formato do Calendário Acadêmico de atividades de ensino para a Graduação, no semestre 2020.2, com formato da oferta dos componentes curriculares não presenciais, coordenada e aprovada pelo Colegiado do curso – assessorado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), Áreas de Conhecimento, Núcleos de Gestão de Atividades de Ensino dos Centros –, e aprovada pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino; o artigo 3º no item IV – Estágio obrigatório, de forma não presencial, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades; e no item V – Estágio obrigatório, de forma presencial, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador, o discente e aprovação pelo Conselho Diretor de Centro. A unidade concedente deverá ofertar as condições de biossegurança para a realização do estágio, a ser avaliada pelo Colegiado de curso. Os itens IV e V devem respeitar as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe. Assim como §1º do artigo 3º da Resolução nº 11/2021 do CONAC, as situações excepcionais de atividades presenciais devem seguir os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e pelo CONSUNI. Caso sejam atividades nas estruturas da UFRB, cabe ao gestor responsável pela unidade solicitar sua inspeção pelo NUGASST/PROGEP e adequar o ambiente de forma a seguir os protocolos de biossegurança previamente estabelecidos.</p>
FASE 3 Controle	<p>Abertura gradual dos laboratórios de pesquisa, com atividades destinadas à Graduação e Pós-Graduação. Permissão de atividades práticas e estágios supervisionados na área da saúde humana e animal. Retorno gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos para atender às necessidades das atividades em laboratórios de pesquisa (Graduação e Pós-Graduação).</p>
FASE 4 Flexibilização	<p>Abertura gradual dos laboratórios para as atividades de Ensino e de Extensão. Retomada das atividades administrativas de forma híbrida (remota e presencial). Aulas práticas de Graduação e Pós-Graduação de forma presencial, com restrição e revezamento. Retorno gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos para atender às necessidades das atividades em laboratórios e das aulas práticas.</p>
FASE 5 Abertura Parcial	<p>Retomada das atividades acadêmicas de forma híbrida (remota e presencial). Retorno parcial e gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos da Unidade para atendimento das atividades de forma híbrida.</p>

3.1. CRITÉRIOS DOS INDICADORES PARA DETERMINAÇÃO DAS FASES

A retomada das atividades presenciais, a partir da Fase 3, deve ser aprovada no CONSUNI, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia da COVID-19, a partir das orientações e recomendações das autoridades da saúde pública e da vigilância sanitária.

Para tanto, esses indicadores serão apresentados pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 em sessão do CONSUNI, como forma de garantir dados científicos que orientem as tomadas de decisões deste Conselho Superior. Os dados da Evolução da Pandemia COVID-19 serão dos municípios de localização das unidades da UFRB, e suas respectivas regionais (conforme Secretaria Estadual de Saúde da Bahia), e da Capacidade do Sistema de Saúde serão dados da Bahia e da comunidade acadêmica da UFRB, mas que devem cumprir, no mínimo com quatro semanas consecutivas, como parâmetro de uma situação de estabilidade: coeficiente de incidência da COVID-19; coeficiente de mortalidade; letalidade e taxa de ocupação de leitos de UTI. O indicador de cobertura vacinal será, respectivamente, por categoria da comunidade acadêmica da UFRB (servidores docentes e técnicos, terceirizados e estudantes) vacinados, considerando as especificidades dos tipos de vacinas para total imunização, que variam entre uma ou duas doses, assim como da população da Bahia.

CRITÉRIOS	INDICADORES	BASE DE CÁLCULO DOS INDICADORES
Evolução da Pandemia COVID-19	Coeficiente de incidência	= $\frac{\text{Número de infectados pela COVID-19}}{\text{Número total da população}}$
	Coeficiente de Mortalidade	= $\frac{\text{Número de óbitos pela COVID-19}}{\text{Número total da população}}$
	Letalidade	= $\frac{\text{Número de óbitos pela COVID-19}}{\text{Número total da população infectada pela COVID-19}}$
Capacidade do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de Leitos de UTI	= $\frac{\text{Número de leitos ocupados de infectados pela COVID-19}}{\text{Número de leitos de UTI da COVID-19}}$
	Cobertura Vacinal da COVID-19	= $\frac{\text{Número de servidores/as docentes da UFRB vacinados/as (1ª/2ª doses)}}{\text{Total de servidores/as docentes da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de servidores/as técnicos da UFRB vacinados/as (1ª/2ª doses)}}{\text{Total de servidores/as técnicos da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de terceirizados/as da UFRB vacinados/as (1ª /2ª doses)}}{\text{Total de terceirizados/as da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de estudantes da UFRB vacinados/as (1ª /2ª doses)}}{\text{Total de estudantes da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de pessoas vacinadas no estado da Bahia (1ª /2ª doses)}}{\text{População Total do estado da Bahia}}$

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAIS

As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), descritas como medidas de proteção e prevenção dos comportamentos individuais e coletivos podem contribuir para maior segurança sanitária concernente ao desenvolvimento das atividades laborais na UFRB.

USO E HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL

- É obrigatório o uso da máscara facial durante todo o tempo de permanência em qualquer *campus* da UFRB, INCLUINDO áreas abertas;
- As máscaras **NUNCA** devem ser compartilhadas;
- A máscara deve cobrir obrigatoriamente nariz e boca;
- A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas de uso, ou quando se apresentar úmida:
 - Em caso de máscara de tecido, deverá ser acondicionada em sacola individual para posterior higienização;
 - Em caso de máscara descartável, deverá ser descartada em local apropriado.
- Cada pessoa precisa ter ao menos duas máscaras extras para eventual troca;
- Depois de colocá-la, não tocar no rosto ao ajustá-la;
- Ao retornar à residência, lavar as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara facial;
- Remover a máscara puxando pelo laço ou nó na parte traseira, evitando tocá-la na parte da frente;
- Lavar a máscara de tecido com água e sabão ou água sanitária (diluída em água). Lavar as mãos com água e sabão.

LAVAGEM DAS MÃOS

- Lavar as mãos antes e depois de entrar em qualquer ambiente fechado e após tocar em qualquer superfície com água e sabão por, no mínimo, 20 segundos em água corrente (Anexo 1).
- Na ausência de água e sabão, o álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) poderá ser usado (Anexo 1).

USO DO BANHEIRO

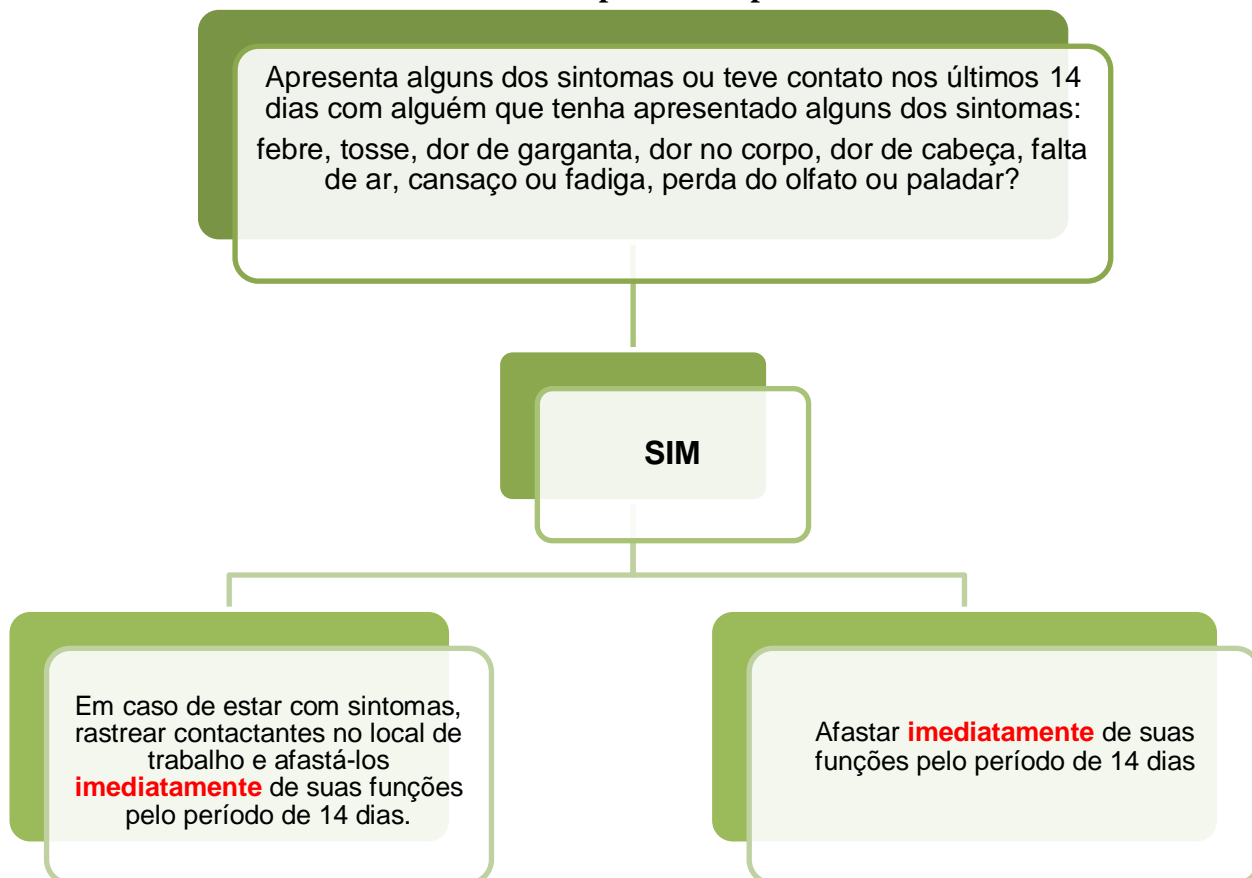
- Higienize as mãos lavando com água e sabão ou álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) por 20 segundos ao entrar e antes de sair;
- Use protetor de assento descartável ou, alternativamente, papel higiênico para forrar o vaso sanitário antes de utilizá-lo e descartar no lixo após o uso;
- Após usar o banheiro, no momento da descarga, a tampa do vaso sanitário deverá ser abaixada, evitando assim dispersar gotículas e aerossóis no ambiente.

ETIQUETAS RESPIRATÓRIAS E COMPORTAMENTAIS

- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel (descartável);
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Não fazer cumprimentos por meio de abraços, apertos de mãos ou beijos;
- Utilizar copos ou garrafas individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com bicos ejetores ou torneiras dos bebedouros;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal tais como: telefones celulares, tablets, canetas, lápis, copos e talheres, toalhas e escovas de dente, assim como instrumentos e equipamentos científicos sem prévia higienização das superfícies de manipulação;
- Higienizar objetos ou equipamentos de uso pessoal ou uso frequente no trabalho tais como: canetas, lápis, teclado, mouse, bancadas, balcões, mesas, telefones, entre outros;
- Realizar, por 14 dias, isolamento domiciliar ou hospitalar, caso apresente sintomas gripais, perda de olfato ou outros sintomas ou caso no domicílio na situação de contactante íntimo com caso suspeito ou confirmado da COVID-19, conforme Figuras 1, 2 e 3, respectivamente para terceirizadas/os, servidoras/es e discentes.

Figura 1. Fluxograma para afastamento de terceirizado/a suspeito/a ou detectado/a com COVID-19 e terceirizado/a contactante com pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19



Considere que teve contato com caso suspeito ou confirmado da COVID-19, caso esteja assintomático e, entre 2 dias antes e até 14 após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, apresente alguma das situações abaixo:

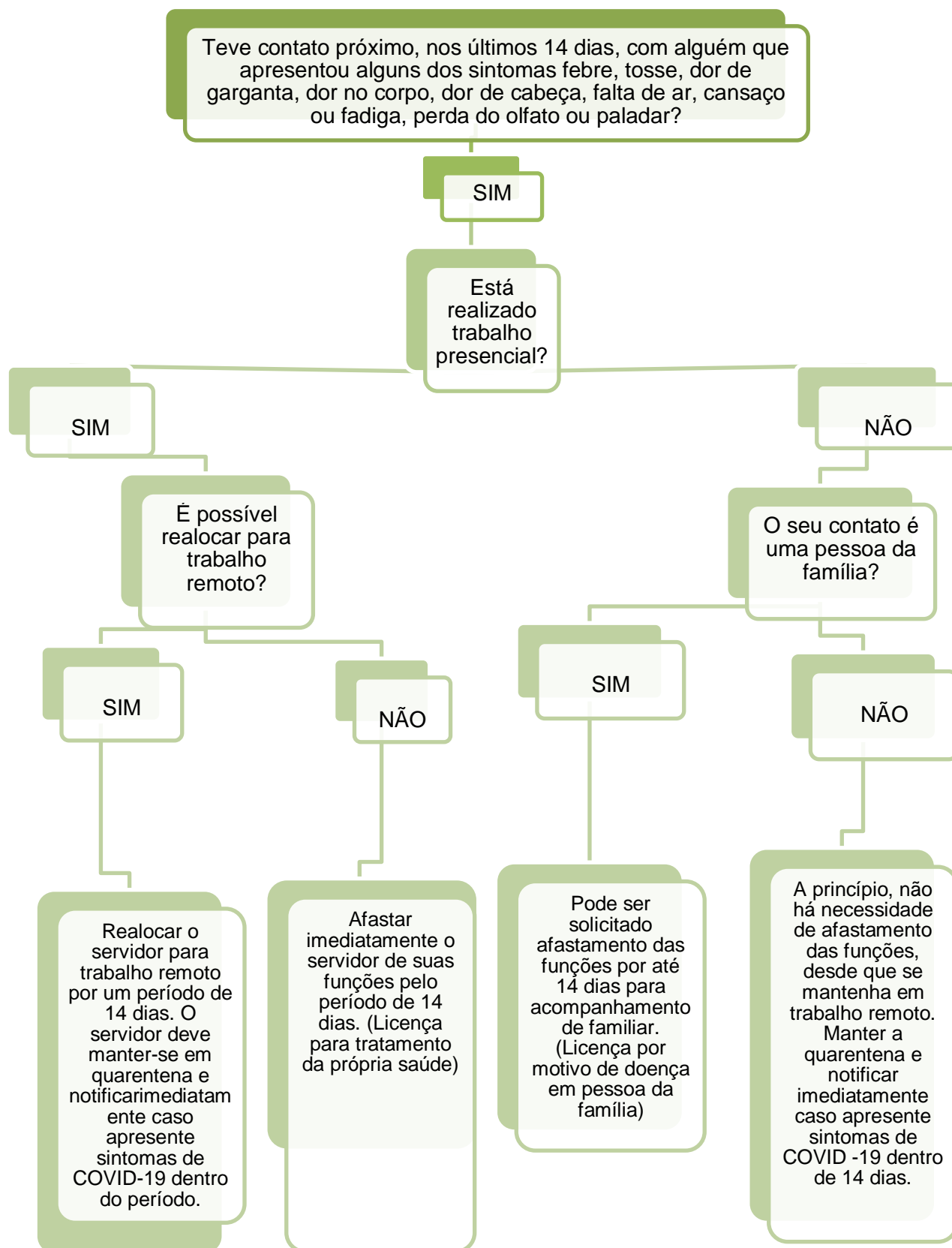
- Ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1,5 metro de distância;
- Permanecer a menos de 1,5 metro de distância durante o transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso confirmado da COVID-19 sem a proteção recomendada.

Conforme a Figura 1, caso apresente os sintomas ou haja necessidade de afastamento por contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deve notificar imediatamente o seu supervisor e a sua empresa para justificar o afastamento.

Figura 2. Fluxograma para afastamento de servidor/a suspeito/a ou detectado/a com COVID-19 e servidor/a contactante com pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19



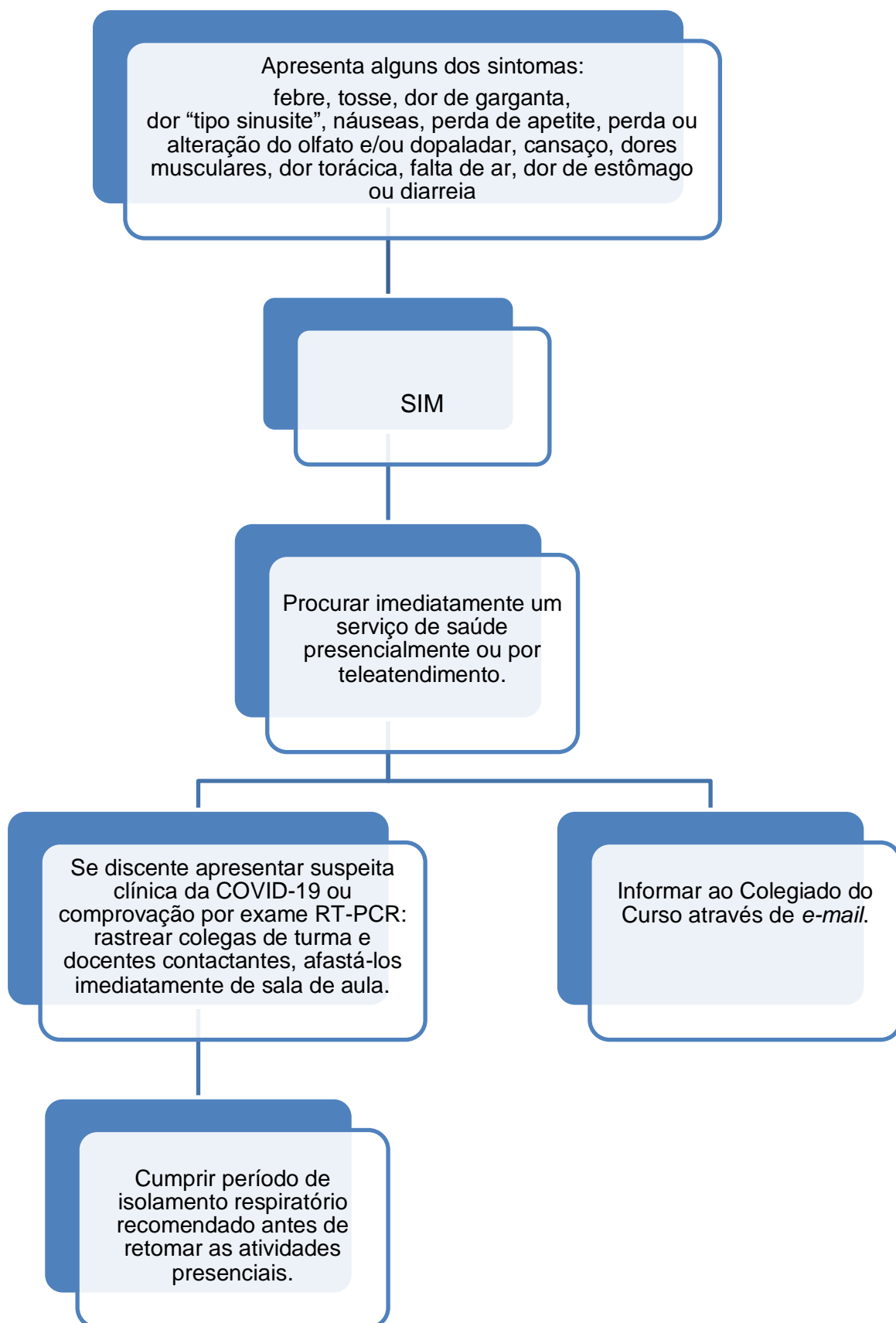
Servidor **SEM** sintomas no momento

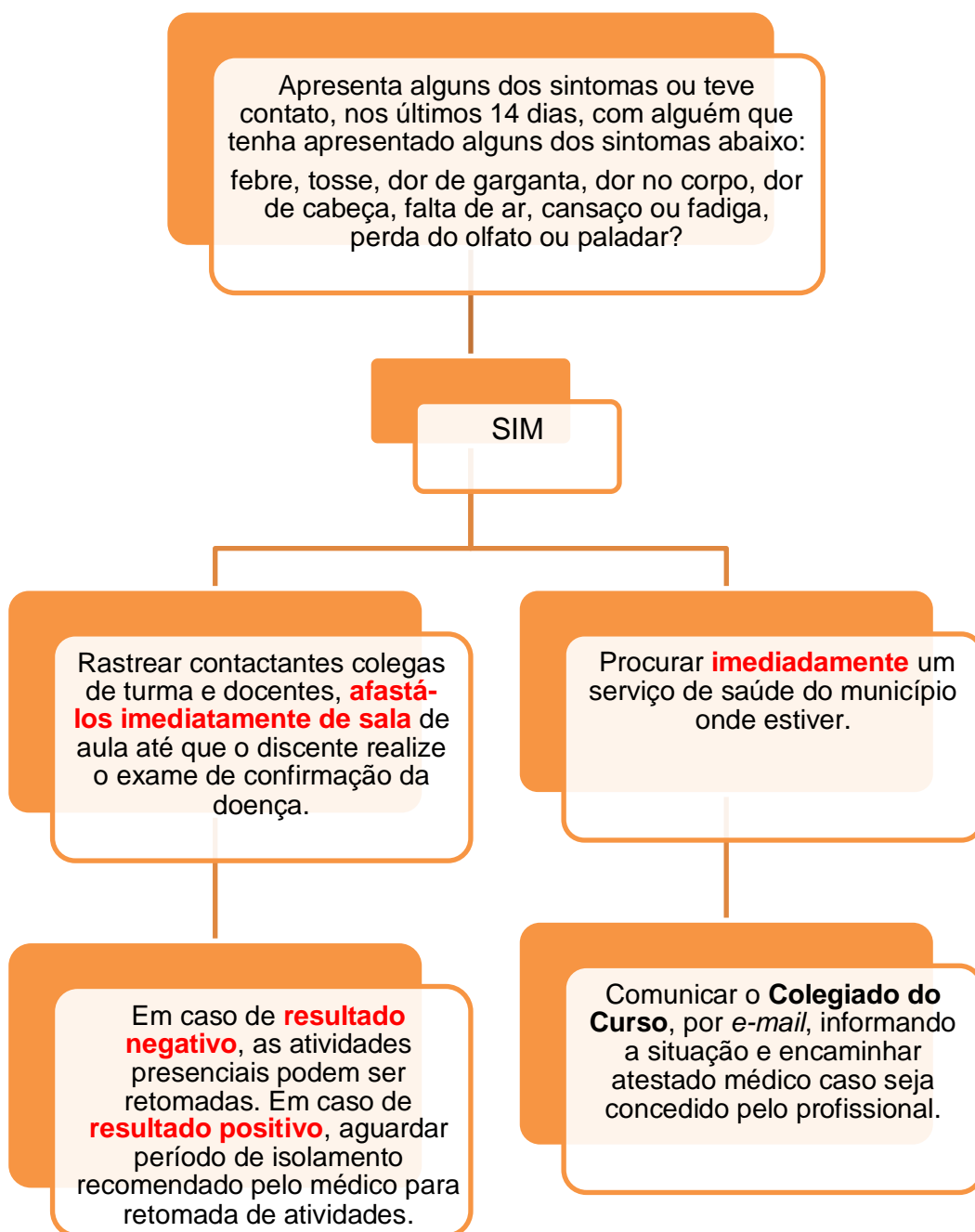


Conforme a Figura 2, caso haja necessidade de afastamento, deve notificar imediatamente o NUGASST/PROGEP, através do aplicativo “sougov”, encaminhando o atestado médico através do

seguinte caminho: Autoatendimento → Atestado de Saúde → Incluir, em seguida fazer *upload* de arquivo do atestado nos formatos JPEG ou PDF.

Figura 3. Fluxograma de orientações para discentes que apresentem sintomas de COVID-19





- Em **hipótese alguma** as/os discentes podem comparecer aos Centros de Ensino com quaisquer sintomas suspeitos de COVID-19;
- Em decorrência do momento de pandemia, os discentes não podem promover qualquer tipo de aglomeração, como, por exemplo: festas ou pequenas reuniões de grupos de estudos, reuniões presenciais de Diretórios Acadêmicos, Ligas Acadêmicas, Empresas Juniores, Associações Atléticas; práticas esportivas coletivas, dentre outros;
- Se possível, as/os discentes evitem deslocamentos desnecessários para as cidades circunvizinhas dos *campi* da UFRB, bem como para outros estados.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Em **hipótese alguma**, servidoras/es técnicas/os, docentes e terceirizadas/os com manifestações gripais, exerçam suas funções de modo presencial, devendo, portanto, serem afastados **imediatamente** de suas atividades e seguir as recomendações sanitárias vigentes.

Vale ressaltar que ir ao trabalho apresentando sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 é crime, sujeito a pena de 1 a 4 anos de reclusão e multa, conforme o código penal brasileiro:

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Considere que teve contato com caso suspeito ou confirmado da COVID-19 caso esteja assintomático e, entre 2 dias antes e 14 após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, apresente alguma das situações abaixo:

- a) Ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1,5 metro de distância;
- b) Permanecer a menos de 1,5 metro de distância durante o transporte;
- c) Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- d) Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso confirmado da COVID-19 sem a proteção recomendada.

Considere contato com caso suspeito ou caso confirmado de COVID-19, o fato de apresentar alguma das situações abaixo e esse contato ter ocorrido 2 dias antes ou até 14 após o início dos sinais/sintomas do contato:

- Ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1,5 metro de distância;
- Permanecer a menos de um metro de distância durante o transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso confirmado da COVID-19 sem a proteção recomendada.

Considere pessoa da família, de acordo com as normas vigentes, os seguintes:

- a) Cônjuge ou companheiro;
- b) Mãe e pai;
- c) Filhos;
- d) Madrasta ou padrasto;
- e) Enteados; e
- f) Dependente que viva a expensas da/o servidor/a e conste de seu assentamento funcional.

Observação: As/Os colaboradoras/es e servidoras/es afastadas/os consideradas/os como suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- Exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- Estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

Para todos os membros da comunidade acadêmica que apresentem sintomas gripais, principalmente tosse e febre, ou que já tiveram ou têm confirmação de infecção da COVID-19, é importante entrar em contato com o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19. Os contatos são das professoras Paloma Pinho: *e-mail* paloma@ufrb.edu.br, telefone (75)99132-7393; e Renata Mota: *e-mail* renatamota@ufrb.edu.br, telefone (75)98836-7007. Recomenda-se também, em caso de sintomas sugestivos de COVID-19, que notifique imediatamente a Vigilância Sanitária do seu município, conforme os contatos:

Cruz das Almas – (75) 3621-8220 ou 3621-8213 (2ª a 6ª feiras das 8-12hs e 14-17hs);
Feira de Santana - 0800-071-5508;
Santo Antônio de Jesus – (75) 99828-5391 ou 99946-8534 (2ª a 6ª feiras das 7 às 17hs);
Cachoeira – (71) 99894-8047 (2ª a 6ª feiras das 8 às 12h e 13 às 16hs);
São Félix – (75)3438-4016(2ª a 6ª feiras das 8 às 12h e 13 às 17hs);
Amargosa - (75) 98106-8932 ou (75) 98150-0901;
Santo Amaro - (75) 99268-0394.

5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E COMPORTAMENTO SOCIAL

- Utilizar máscara sempre e de forma adequada;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) na entrada e na saída dos ambientes fechados;
- Manter pelo menos 1,5 metro de distância de qualquer pessoa;
- Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Ficar em casa se não se sentir bem;
- Realizar, por 14 dias, isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença;
- Pessoas doentes ou com sintomas devem ficar em isolamento social;
- Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse, dificuldade para respirar, perda de olfato ou paladar ou outros sintomas, conforme apresentados na seção anterior;
- Os viajantes que retornarem para o município onde estuda ou trabalha devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem;
- Seguir todas as instruções das autoridades sanitárias (nacional, estadual e municipal).

ENTRADA E PERMANÊNCIA NAS INFRAESTRUTURAS DA UFRB

- O uso de máscara facial é obrigatório em qualquer ambiente dos *campi* da UFRB;
- Evitar aglomeração e circulação desnecessária nos corredores dos prédios;
- Não comparecer em qualquer *campus* da UFRB caso apresente estado febril, ou seja, temperatura corporal superior a 37,5°C;
- Não comparecer em qualquer *campus* da UFRB caso apresente os seguintes sinais e sintomas: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, cansaço, distúrbios gastrintestinais (náuseas, vômitos, diarreia), diminuição do apetite, dor de cabeça, perda ou alteração recente de olfato ou paladar;
- No aparecimento de qualquer um desses sinais e sintomas, o serviço de saúde municipal deverá ser imediatamente procurado e o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, comunicado para que ocorra monitoramento da comunidade acadêmica da UFRB;
- Manter distância de, no mínimo, 1,5 metro de distância entre as pessoas nos ambientes administrativos e acadêmicos, como nos locais de trabalho, salas de aulas, laboratórios, espaços de convivência social, entre outros;
- Buscar sempre que possível o afastamento entre as mesas no setor de trabalho/estudo, respeitando a distância mínima de segurança de 1,5 metro entre os colegas de trabalho e o público atendido;
- As salas de aula, auditórios e outros ambientes de uso comum deverão ter sua capacidade de utilização reduzida, com sinalização em seus acessos, bem como o distanciamento mínimo entre as pessoas (1,5 metro demarcados com proibição de ocupação), conforme a capacidade por m² para ambientes fechados;
- Manter o ambiente bem arejado, com janelas e portas abertas e ventilação natural, evitando o uso do ar condicionado, quando possível. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, realizar a limpeza dos filtros semanalmente;
- Antes e após o uso, esses ambientes deverão ser devidamente higienizados, sendo proibido o consumo de alimentos nesses locais;
- Na entrada desses espaços deverão ser instalados totens para disponibilização de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel);

- Deverá ser aferida a temperatura corporal com o termômetro de laser na região frontal da face (testa), não devendo ser aferida nos punhos;
- Devem ser interditados bebedouros de uso coletivo, exceto aqueles que possibilitem o abastecimento individual, eliminando a aproximação da boca dos usuários aos dispositivos;
- Deverão ser instaladas sinalizações de segurança em locais definidos de forma estratégica na UFRB.

NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS POR M² EM AMBIENTES FECHADOS

Deve-se respeitar o número máximo de pessoas que poderão ocupar simultaneamente os espaços fechados, em consideração ao distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, a partir das fases no desenvolvimento das atividades da UFRB. Esse limite tem como objetivo de garantir a segurança sanitária de distanciamento entre as pessoas, mas que, entretanto, outros critérios devem ser considerados, como manter a ventilação natural com janelas abertas e as medidas de biossegurança individuais, coletivas e de comportamento social.

Área total do ambiente a ser ocupado (m ²)	ATÉ A FASE 3 Alerta Máximo e Controle	FASE 4 Flexibilização	FASE 5 Abertura Parcial
Até 7	1	1	2
De 8 a 15	2	2	3
De 16 a 25	3	4	5
De 26 a 35	4	5	6
De 36 a 45	5	6	8
De 46 a 55	7	9	11
De 56 a 70	9	11	14
De 71 a 80	11	14	17
De 81 a 100	15	19	23
De 101 a 120	17	21	27

Fonte: Adaptado da USP (2020).

Caso não seja possível a ventilação natural, a capacidade informada no quadro sobre a área total do ambiente a ser ocupado em m² por fase de desenvolvimento de atividades, será reduzido pela metade, com limite de 1 (uma) pessoa por ambiente.

A lotação máxima deverá ser afixada, em conformidade com cada fase, sob orientação do gestor responsável pelas respectivas unidades, em local visível, junto à entrada do ambiente, com orientações a respeito das medidas de biossegurança individuais, coletivas e de comportamento social que devem ser seguidas em cada ambiente.

6. RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (A PARTIR DA FASE 3)

As atividades acadêmicas e administrativas foram suspensas a partir do dia 17 de março de 2020, por tempo indeterminado, através da Portaria nº. 322/2020, conforme publicação no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB nº 049/2020, com exceção das atividades previstas no Plano de Contingência, em que cada unidade dispôs a dinâmica de funcionamento, com atividades presenciais estratégicas e prioritárias. Portanto, a revogação da Portaria nº. 322/2020 para o retorno das atividades presenciais não tem data definida e precisa ser aprovado pelo CONSUNI.

Esse retorno deve ocorrer de forma gradual, com diversas limitações e restrições para a realização das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, de forma a reduzir o risco de contaminação pelo novo coronavírus entre a comunidade acadêmica, técnicos administrativos, terceirizados e as pessoas que circulam dentro das estruturas da UFRB.

O retorno das atividades presenciais são prospecções que foram indicadas em Fases, a partir do desenvolvimento das atividades da UFRB: alerta máxima (Fases 0, 1 e 2), apenas com as atividades presenciais contidas no Plano de Contingência e alguns casos excepcionais; e de médio a longo prazo, controle (Fase 3), flexibilização (Fase 4) e abertura parcial (Fase 5). Optou-se em não dimensionar/ prospectar o que seria uma “abertura normal” ou “do novo normal” (Fase 6), em consideração da necessidade de acompanhamento e de ajustes que serão necessários para o retorno gradual das atividades presenciais, com necessidade de revisão e de adequações das fases prospectadas.

Esse retorno gradual deve considerar os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia. Com base nestes critérios, serão previamente definidos os pontos de corte que balizarão as mudanças de fases, sob a responsabilidade do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, com a sistematização desses dados que servirão de base para a gestão na tomada de decisão. Antes de qualquer evolução de fase, de uma mais restritiva para uma menos restritiva, deverão ser observadas uma estabilidade dos índices por período não inferior a 4 semanas, enquanto a regressão de fase deverá ser determinada, de forma imediata, com nova piora dos índices dentro do período de 2 semanas. A partir de uma situação epidemiológica favorável, esses dados serão apresentados e discutidos no Conselho Universitário (CONSUNI) que é a instância para a aprovação ou não da abertura ou evolução de fase.

Após a aprovação pelo CONSUNI para o retorno gradual das atividades presenciais (a partir da Fase 3), caberão às Direções dos Centros de Ensino, o levantamento das atividades acadêmicas prioritárias de cada Centro, em consonância com as atividades prospectadas em cada fase. Os Diretores/as ficarão responsáveis por indicar e acompanhar a adequação dos ambientes físicos que sofrerão abertura para atividades presenciais, de acordo com os protocolos de biossegurança, bem como de determinação de locais para a aferição de temperatura, de controle de entrada e saída das unidades e de instalação dos materiais de higiene individual e de orientação das medidas coletivas e de comportamento social.

Com o ambiente ajustado, e antes de qualquer abertura e permissão da entrada da comunidade acadêmica dentro das instalações da UFRB, caberá às Direções dos Centros de Ensino solicitar uma inspeção prévia para verificar se a unidade atende as condições de biossegurança adequadas para o momento. Essa inspeção será coordenada pela equipe de segurança do trabalho do

NUGASST/PROGEP. Para execução desta tarefa, as Direções dos Centros de Ensino nomearão dois servidores dentro de cada Centro, que serão capacitados pela equipe de segurança do trabalho e atuarão como colaboradores nesta tarefa. Os colaboradores terão a responsabilidade de visitar os locais solicitados pelos gestores/as e de preenchimento de um *checklists* sobre a ausência ou a presença de itens de segurança previamente definidos pelo NUGASST/PROGEP.

Após a recepção da documentação, a equipe de segurança do trabalho do NUGASST/PROGEP emitirá um parecer, favorável ou desfavorável a respeito da abertura do ambiente de trabalho para atividades presenciais. Em caso de um parecer desfavorável, este deve indicar quais são os ajustes necessários no ambiente para que este possa ter condições sanitárias adequadas. Caberá ao gestor da unidade fazer as modificações e solicitar nova inspeção, conforme fluxo citado anteriormente. Somente será permitida a abertura para atividades presenciais, os espaços físicos que tiverem pareceres favoráveis do NUGASST/PROGEP.

Em qualquer fase do processo de ajuste do ambiente de trabalho que poderá ser aberto para atividades presenciais dentro da UFRB, seja pela detecção de inconsistências pelas Direções dos Centros de Ensino antes da inspeção prévia, seja pela indicação do NUGASST/PROGEP através de um parecer desfavorável à abertura, as inconformidades serão encaminhadas à PROAD e à PROPLAN para análise da capacidade de atendimento, seja pelas questões de infraestrutura ou orçamentárias e administrativas para as aquisições (EPIs, materiais de consumo, entre outros).

O retorno gradual das atividades presenciais deve seguir a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, em que devem ser seguidos para pessoas que tem critérios legais para se manterem no remoto, bem como de planejamento para concessão e dimensionamento da capacidade de trabalho da unidade acadêmica e administrativa da UFRB. Conforme a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, Art. 7º, deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto as seguintes situações abaixo constantes da Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde:

I - Servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- i) Gestantes e lactantes.

II - Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência; e

III - Servidores e empregados públicos que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19.

IV - Servidores e empregados públicos que utilizam transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho.

Devido ao fato de o diabetes *mellitus* e a obesidade serem também fatores de risco grave para o COVID-19, de amplo conhecimento através da literatura científica atual, recomenda-se a inclusão destes grupos de pessoas entre as prioridades para manutenção do trabalho remoto. Para fins de conhecimento, considera-se obesidade pessoas com IMC (índice de massa corpórea) acima de 30 Kg/m².

A comprovação das condições dos incisos I a IV do *caput* ocorrerá mediante a forma de declaração pelo SIG, com resguardo das informações pessoais e sigilosas. Além disso, a comunidade acadêmica, formada por discentes, servidores docentes e técnicos, dará ciência sobre os protocolos de biossegurança da UFRB pelo SIG e SIGAA.

Considerando a necessidade de priorizar a segurança da comunidade acadêmica, mesmo durante as fases de abertura presencial e gradual, que se inicia na Fase 3, enquanto não se retornar à normalidade pós-pandemia, os servidores que possam exercer suas atividades remotamente deverão permanecer nesta condição de trabalho.

As unidades da UFRB devem realizar orientações às/aos servidoras/es docentes e técnicas/os, discentes e terceirizadas/os sobre as medidas de prevenção e precaução, monitoramento e controle da infecção da COVID-19, com ênfase nas medidas individuais e coletivas e comportamento social. As orientações aos servidores docentes e técnicos serão de responsabilidade da PROGEP; aos terceirizados de responsabilidade da PROAD; e aos discentes de responsabilidade dos Centros de Ensino.

As orientações serão intensificadas com diversas estratégias de comunicação de forma virtual, através de mídias sociais e placas de sinalização que orientem sobre a prevenção da COVID-19 nos locais de circulação das pessoas nas unidades administrativas e acadêmicas da UFRB. Nas placas de sinalização indica-se a produção de cartazes com as orientações relacionadas às prevenções individuais e coletivas afixadas em locais de maior circulação de pessoas.

Além disso, serão divulgadas nas mídias sociais da UFRB, os materiais produzidos pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 e pela Administração Central da UFRB, sob responsabilidade da ASCOM, relacionadas às orientações de prevenção individuais e coletivas, como do retorno das atividades presenciais.

6.1. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (A PARTIR DA FASE 3)

ESPAÇOS/ ATIVIDADES	FASE 3 Controle	FASE 4 Flexibilização	FASE 5 Abertura Parcial
Unidades Administrativas	Restrição máxima. Trabalho remoto sempre que possível.	Gradual. Trabalho remoto sempre que possível.	Parcial. Trabalho remoto sempre que possível.
Residências Universitárias	Acesso restrito aos/às residentes que permaneceram desde o início da pandemia.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.
Bibliotecas	Fechadas.	Fechadas.	Retorno com restrição de público.
Mobilidade/ Serviços de Transporte			
Veículos Oficiais	Em caráter emergencial.	Em caráter emergencial.	Permitido com restrição.
Ônibus Circular	Proibido.	Proibido.	Permitido com restrição.
Cantinas	Fechadas.	Fechadas.	Sistema de retiradas.
Atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e de extensão			
Atividades acadêmicas de pesquisa em laboratórios	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.
Aulas teóricas de Graduação e Pós-Graduação	Remotas.	Remotas.	Permitido com restrição. Revezamento.
Aulas práticas de Graduação e Pós-Graduação	Permitido com restrição para a área da saúde humana e animal.	Permitido com restrição. Revezamento para concluintes.	Permitido com restrição. Revezamento.
Eventos presenciais (formaturas, cursos, congressos, seminários, reuniões, outros)	Forma remota.	Forma remota.	Forma remota.
Estágio Obrigatório	Permitido com restrição para a área da saúde humana e animal.	Permitido com restrição.	Permitido com restrição.
Unidades de Campo (zootécnica, agrícola, saúde)	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- As instalações para higienização das mãos devem ser permanentemente abastecidas com água e sabão nos sanitários;
- Deverão ser afixadas placas indicativas com procedimentos de higienização das mãos nos locais onde se fizerem necessárias;
- Em todos os ambientes administrativos deverá ser disponibilizado álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) em quantidade suficiente para uso das/os servidoras/es, bem como do público externo, quando necessário o acesso a esses ambientes;
- Deve ser dada atenção especial aos locais onde são realizados atendimento ao público externo, como também aos locais em que ocorra a formação de filas e recepções. Para essas situações, recomenda-se prover sinalização indicativa para os locais de espera – filas e assentos, bem como o distanciamento necessário;
- Recomenda-se que os locais de atendimento ao público devam priorizar o agendamento prévio, para distribuir o fluxo de pessoas, evitando, assim, aglomerações – os meios de fazê-lo devem ser amplamente divulgados (*e-mail*, telefone e outros);
- Devem ser afixados em locais visíveis informativos de número máximo de pessoas permitido para cada ambiente. Além dos locais de atendimento, recomenda-se restringir a quantidade de pessoas em salas de reuniões, copas e banheiros;
- Deve-se priorizar a realização de reuniões de forma virtual. Quando não for possível, as reuniões em modo presencial deverão acontecer, apenas, se garantido o distanciamento mínimo de 1,50 metro entre os participantes e disponibilização de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) para a higienização constante;
- O *layout* das mesas, cadeiras e/ou estações de trabalho, bem como dos balcões de atendimento devem ser alterados, de forma a possibilitar a adoção do distanciamento de 1,5 metro;
- Recomenda-se a higienização dos postos de trabalho, bem como dos itens de uso individual e objetos cujo compartilhamento seja inevitável, devendo-se evitar essa prática, principalmente sem prévia higienização;
- Deve-se atentar para a estocagem excessiva de produtos, principalmente de álcool 70° INPM ou superiores, para evitar a ocorrência e/ou riscos de incêndio;
- As/Os servidoras/es que apresentarem sinais e sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre ou sensação febril, entre outros) devem comunicar à chefia imediata por meio de telefone ou *e-mail* e proceder conforme as orientações descritas nas seções anteriores.

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

- As/Os estudantes residentes que permanecem nas residências devem cumprir as medidas de distanciamento social, evitando a circulação externa e interna para não gerar aglomerações, em observância às restrições sanitárias determinadas pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal;
- Ficam suspensas ou restritas as visitas de pessoas externas à UFRB nas áreas internas das Residências Universitárias, com exceção de funcionários ligados à realização de serviços essenciais, haja vista a necessidade de salvaguardar a saúde de todas/os as/os moradoras/es e a proteção à vida;
- As saídas somente quando estritamente necessárias para aquisição de alimentos, medicamentos e materiais de necessidades básicas, bem como para ida a agências bancárias e atividades laborais;
- As/Os estudantes residentes devem manter o distanciamento recomendado, utilizar máscaras de proteção, fazer higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel), conforme orientações da OMS;

- Ao retornarem às dependências da Residência as/os estudantes residentes devem realizar os procedimentos de higienização pessoal, de roupas, sapatos e utensílios;
- As/Os estudantes residentes que fazem parte do grupo de risco devem permanecer isolados e, quando possível, solicitar apoio de outros residentes para a aquisição de alimentos, medicamentos e produtos de necessidades básicas;
- O estudante que descumprir as medidas sanitárias, colocando a si mesmo e a terceiros em situação de risco de infecção, terá sua estadia na residência suspensa enquanto durar a situação imposta pela pandemia. Saídas recorrentes e não necessárias, bem como receber convidados externos neste período, serão consideradas condutas inadequadas passíveis de suspensão da residência e responsabilização do indivíduo por descumprimento das regras sanitárias;
- A limpeza e higienização dos espaços das Residências Universitárias ficarão sob a responsabilidade das/os estudantes residentes neste período de distanciamento social, tendo em vista a suspensão das atividades administrativas da UFRB e a restrição da circulação nos espaços internos de pessoas oriundas do exterior das residências;
- Os/As estudantes residentes que se encontram fora das dependências da residência só poderão retornar mediante apresentação de Termo de Responsabilidade, autorização da Reitoria e obedecendo às normativas expedidas pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 regulando a matéria, através de Nota Técnica, a ser encaminhada para administração central para apreciação do pleito;
- Não será permitido o acolhimento, nem o retorno de estudantes residentes dos seus municípios de origem para as residências, enquanto perdurar o período de isolamento;
- Recomenda-se que sejam mapeados os moradores com vulnerabilidade às formas graves da doença e o registro atualizado de residentes por alojamento, bem como o registro de dados (nome completo, telefone e *e-mail*) das pessoas que acessam as dependências da moradia;
- Recomenda-se manter o ambiente arejado, com abertura de janelas, permitindo ventilação e exposição solar;
- Pessoas com sintomas gripais devem evitar a utilização de áreas comuns. Deve-se organizar a rotina, com elaboração de escalas, para evitar picos com aglomeração de pessoas nos ambientes compartilhados;
- Manter distância de 1,5 metro entre as pessoas;
- No caso de pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, sempre que possível, os ambientes deverão ser de uso individual;
- Casos suspeitos deverão ser informados ao Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 que deverá orientar todas/os as/os residentes sobre manejo.

BIBLIOTECAS

- O horário de atendimento e o acesso dos usuários devem ser definidos por cada Biblioteca do Sistema, levando-se em consideração as especificidades de cada *Campus*.
- Serviços disponíveis:
 - Empréstimo de livro por meio de agendamento via formulário eletrônico;
 - O usuário deverá preencher o formulário de solicitação e aguardar o retorno via *e-mail*;
 - O livro deverá ser retirado no dia agendado;
 - Renovação e reserva de livro *on-line*;
 - Devolução de material de acordo com o funcionamento das bibliotecas;
 - Demais serviços *on-line*, via *e-mail* ou formulário eletrônico, conforme consta nos *sites* das bibliotecas;
 - Doação de livro suspensa presencialmente, com exceção de envio por correspondência; e
 - Fica a critério de cada biblioteca estender o prazo de empréstimo.

- Serviços indisponíveis:
 - Terminais de computadores de consulta;
 - Empréstimo entre bibliotecas;
 - Consulta local ao acervo;
 - Reserva de espaços da biblioteca;
 - Visita guiada; e
 - Treinamento presencial.

- Medidas de Proteção:
 - Permitir o acesso às instalações das bibliotecas apenas com o uso de máscara;
 - Utilizar fita de segurança preta/amarela/vermelha para distanciamento das pessoas;
 - Aferir a temperatura dos usuários para ingresso nas instalações das bibliotecas;
 - Disponibilizar borrifador para higienização no balcão de atendimento;
 - Disponibilizar dispensadores de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) com pedal para o uso na entrada das bibliotecas;
 - Dispor tapete higienizador na entrada das bibliotecas;
 - Higienizar as mãos com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) na chegada, durante o expediente e na saída;
 - Estabelecer um local para a devolução dos livros (carrinho, caixa ou estante), conforme as especificidades de cada biblioteca;
 - Os livros devolvidos permanecerão em quarentena, por um período mínimo de sete dias;
 - Definir estantes exclusivas para quarentena dos livros devolvidos, posicionadas em local isolado e, de preferência, com ventilação;
 - Não utilizar pano seco ou vassoura para limpeza;
 - Utilizar pano úmido com água sanitária para limpeza;
 - Evitar o uso dos elevadores, exceto se a/o colaborador/a apresentar dificuldades de locomoção ou quadro de saúde que o impossibilite a utilização das escadas;
 - Evitar tocar no corrimão ao utilizar as escadas;
 - Para o manuseio dos livros no balcão de atendimento e no carrinho, o servidor deverá utilizar máscara e protetor facial, bem como luva descartável;
 - Aplicar plástico filme nos equipamentos (materiais) de uso compartilhado como telefone, teclado do computador, mouse e teclado numérico para facilitar a aplicação de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel). Estes equipamentos devem ser higienizados antes e depois de utilizados;
 - Utilizar papel toalha nas copas e sanitários; e
 - Instalar protetor facial no balcão de atendimento.

MOBILIDADE/ SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Utilização de veículos oficiais em caráter emergencial:

- Os veículos deverão dispor de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) para a higienização das mãos;
- Os veículos deverão ser higienizados antes e após a realização das viagens;
- Em caso de veículos tipo caminhonete cabine simples com três assentos, será permitido o transporte de um passageiro na posição do carona;
- Utilizar ventilação natural, através dos vidros abertos;
- Em veículos de cinco ou seis lugares, será permitido somente o transporte de um passageiro sentado atrás do banco do carona. Caso a atividade seja realizada, obrigatoriamente, por duas pessoas os passageiros deverão estar dispostos no assento ao lado do motorista e no assento do centro do banco de trás; e
- Em veículos tipo Van, será permitido apenas um passageiro por banco.

Ônibus circular:

- Os usuários deverão realizar a higienização das mãos com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) na entrada e na saída do veículo; e
- Os veículos devem ser higienizados antes e após a realização das viagens, independentemente da distância percorrida.

CANTINAS

- As instalações devem dispor de equipamento de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) no caixa e no local de retirada dos alimentos;
- Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico ou cartões;
- As máquinas de cartão deverão estar revestidas com plástico filme para melhor higienização;
- Deverá ser observado o distanciamento entre as mesas, bem como das pessoas quando for necessária a organização em filas;
- Só será permitida a retirada dos alimentos para consumo em área externa.

ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PESQUISA EM LABORATÓRIOS

- Solicitar ao Centro de Ensino o acesso aos espaços da instituição para a execução de atividades de pesquisa. A solicitação ficará a cargo do docente responsável pelo laboratório;
- Caberá à Direção de Centro avaliar a pertinência da solicitação, com solicitação de avaliação prévia das condições de atendimento aos protocolos de biossegurança;
- Discentes de Graduação e Pós-Graduação poderão utilizar os laboratórios desde que devidamente autorizados nominalmente tanto pelo docente responsável quanto pela direção (realizar controle de fluxo para possível rastreamento);
- Os Centros de Ensino podem estabelecer regras complementares para organizar o acesso;
- Os espaços precisam estar dotados de EPIs e cumprir as exigências de distanciamento, conforme as orientações de prevenção individuais e coletivas;
- O horário de funcionamento e tempo de permanência deve ser determinado pelo Centro de Ensino, desde que cumpra as orientações de prevenção individuais e coletivas;
- Fica proibida alimentação nos espaços de laboratório; e
- A presença de estudantes deve ter o acompanhamento de um/uma servidor/a docente ou técnico/a.

ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Quando aprovado o retorno das atividades acadêmicas presenciais no CONSUNI, conforme prospecção na Fase 5, de acordo com as recomendações do MEC (2021, p. 6), este retorno gradual “passa pela adoção do modo híbrido - funcionamento das atividades com uma parcela dos estudantes agrupada por modo TIC/Remoto e outra parcela dos estudantes agrupada por modo presencial”. Além de gradual, o retorno deve seguir um sistema de revezamento que garanta um número reduzido de pessoas nas unidades acadêmicas da UFRB, com alternância entre momentos presenciais e não presenciais.

Cabe aos Centros de Ensino avaliarem o retorno presencial em grupos restritos de discentes, com progressão, a partir da capacidade de densidade adequada (item 5 deste documento que trata do número máximo de pessoas por m² em ambientes fechados), considerando a ventilação, o distanciamento necessário e as estruturas acadêmicas; como também os horários de retorno das atividades presenciais acadêmicas reduzidos, com possibilidade de progressão, a partir de acompanhamento da situação de infecção da COVID-19 e das orientações da vigilância sanitária.

Segundo o MEC (2020), a instituição deve considerar adoção de estratégias no desenvolvimento de atividades para o caso de discentes de grupo de risco. Essa condição está assegurada na Resolução CONAC nº 04/2018 – Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB, conforme os incisos I e IV do Art. 108 que tratam sobre o regime de exercícios domiciliares concedido ao discente, mediante a devida comprovação por atestado médico em que conste a data de início e o prazo de duração do impedimento: I - Tratamento excepcional, de acordo com o instituído pelo Decreto-Lei número 1.044, de 21 de outubro de 1969; e IV - Ausência das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades formativas em sala de aula. Nestes casos, serão propostas ações específicas para as/os discentes do grupo de risco, de modo que mantenham o isolamento social.

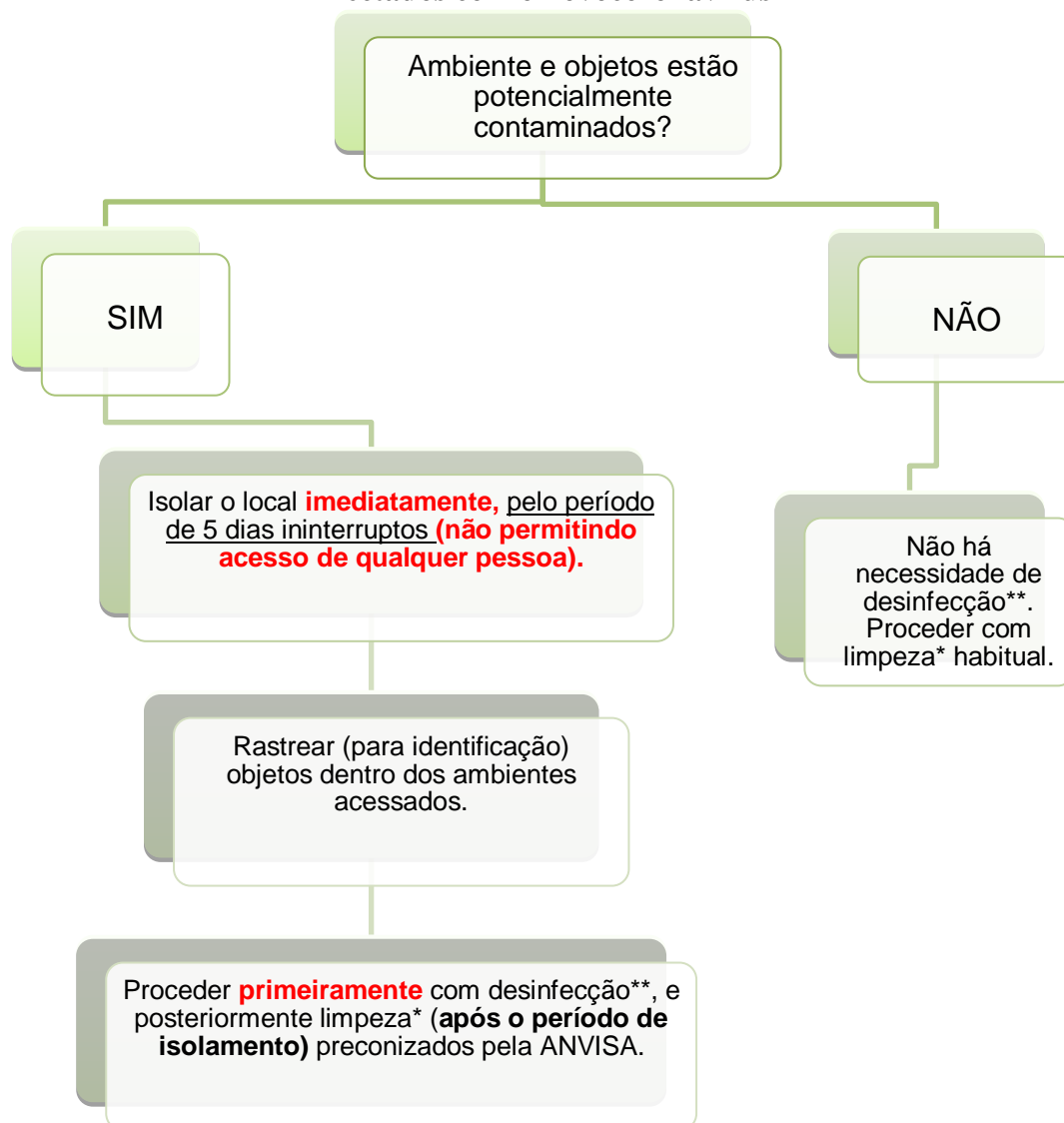
Outras considerações para o desenvolvimento de atividades presenciais acadêmicas:

- As aulas teóricas não devem coincidir com o mesmo dia das aulas práticas dos componentes curriculares. Caso coincidam, as/os discentes e servidoras/es docentes e técnicas/os que retornarem de aulas práticas em ambiente externo ao da UFRB para aulas teóricas nos Centros de Ensino, orienta que se faça higiene corporal (banho), incluindo lavagem de cabelo, antes de retornar para a aula. Recomenda-se, também, a limpeza de bolsas, mochilas e sapatos;
- Evitar a aglomeração, mantendo a distância mínima de 1,5 metro nas salas de aula e laboratórios – mesas, carteiras e bancadas de laboratórios utilizadas pelas/os discentes;
- Os laboratórios de informática devem ter atendimento bastante limitado por conta de manuseio compartilhado de equipamentos, que pode gerar uma fonte de contaminação, bem como também as instalações em ambientes com baixa ventilação natural;
- Uso de EPIs específicos para as atividades realizadas em laboratório;
- Dispor de água e sabão e/ou álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) nas portas de entrada das salas de aula;
- Manter o ambiente ventilado naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene e de desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência, inclusive cadeiras e mesas;
- Ampliar a frequência de limpeza das carteiras com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) ou solução de água sanitária e de pisos e paredes com água sanitária;
- Orientar as/os estudantes a não compartilharem cadernos, caneta/lápis, materiais de papelaria/escritório, de uso pessoal, bem como equipamentos de uso coletivo para a realização da desinfecção devida;
- As/Os discentes devem entrar separadamente, mantendo o distanciamento social previsto de, no mínimo, 1,5 metro;
- Cada docente deve evitar o compartilhamento de itens e dispor de seu material individual para uso em sala de aula, como canetas para os quadros e apagador;
- Suspender a realização de atividades que promovam aglomerações, como confraternizações/festividades e eventos presenciais, de qualquer natureza;
- Realizar os eventos, preferencialmente, de forma remota (formaturas, congressos, cursos, seminários, reuniões, entre outros);
- Proibido realizar alimentação em salas de aula e durante todas as atividades acadêmicas;
- Estabelecer acesso único, com definição visual de espaços específicos de transição entre ambientes externos e internos;
- Trabalhar de forma escalonada em laboratórios, de acordo com a avaliação da equipe;
- Trabalhar com agendamento espaçado para os públicos internos e externos;
- Organizar as atividades de forma que se garanta a rotina de limpeza do ambiente e dos equipamentos em laboratórios para as aulas práticas, a partir de modificação das pessoas nas atividades;
- Para as salas de aula, a limpeza será feita a cada troca de turma, ou quando houver qualquer atividade presencial.

7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- A rotina de limpeza e higienização dos ambientes deverá ser detalhada e informada à empresa contratada para a prestação do serviço de limpeza e conservação predial, por meio de ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Serviços Operacionais (CSO) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- Os ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas deverão ser higienizados, no mínimo, uma vez por turno;
- Os banheiros e instalações sanitárias deverão ser higienizados, no mínimo, duas vezes por turno;
- As superfícies e equipamentos que exigem contato físico devem ser higienizados com frequência em função do fluxo de pessoas no decorrer da jornada de trabalho;
- A higienização adequada das superfícies de contato (chaves, maçanetas, mesas, balcões, teclados, mouses, etc) dos locais de trabalho deve ser reforçada (Figura 4).

Figura 4. Fluxograma para limpeza e desinfecção de ambientes e objetos potencialmente infectados com o novocoronavírus



*O conceito de limpeza pode ser entendido, em termos gerais, como o processo que visa a separação de todo o tipo de sujeira das superfícies e utensílios (BAPTISTA & LINHARES, 2005 *apud* FARIA, 2010).

**A desinfecção é definida como o tratamento de superfícies e equipamentos usando meios físicos e químicos, através dos quais a quantidade de formas microbianas vegetativas presentes é reduzida para um nível aceitável (LELIEVELD et al., 2005 *apud* FARIA, 2010).

Orientações para limpeza/ desinfecção¹

- 1) Limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados.
 - a) Preparação para as ações e tarefas:
 - Manter a equipe técnica capacitada para a execução do procedimento e uso adequado de EPI, conforme procedimento preconizado pela Autoridade Sanitária e Protocolo nº 08;
 - Isolar a área a ser limpa ou desinfetada;
 - Higienizar as mãos antes e após a utilização de EPI;
 - Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, *piercing*, brincos) durante a realização do procedimento;
 - Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas;
 - Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados pela ANVISA;
 - Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento/superfície;
 - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida;
 - Manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Sanitários para aplicação em eventos de interesse à saúde pública;
 - Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais;
 - Providenciar o tratamento dos resíduos sólidos e efluentes sanitários de acordo com a orientação da Autoridade Sanitária;
 - Definir área de expurgo para limpeza e desinfecção de equipamentos, utensílios, materiais e EPI e para o fracionamento e diluição de produtos de limpeza/higienização.
 - b) Limpeza:
 - Retirar os resíduos e descartar como resíduo tipo A ou sob orientação da Autoridade Sanitária;
 - Remover, sempre que houver matéria orgânica em superfícies e tratar como resíduo tipo A;
 - Friccionar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência;
 - Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, cama, corrimões, maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes e janelas, com produtos autorizados para este fim;
 - Enxaguar com água limpa ou pano úmido (considerando o local e produto utilizado);
 - Secar com pano limpo, sempre que necessário;

¹ Essas orientações são citações diretas do documento elaborado pela ANVISA: Procedimento nº 1: Limpeza e Desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários, elaborado presentes nas páginas 1 e 2.

- Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A;
 - Descartar como resíduo tipo A, os equipamentos e EPI que não possam ser limpos, ou higienizados e desinfetados com segurança.
- c) Desinfecção:
- Após limpeza da área contaminada:
 - Aplicar sobre a área contaminada o desinfetante indicado;
 - Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante do produto;
 - Seguir procedimento de desinfecção conforme indicação do fabricante do produto;
 - Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A;
 - Descartar os equipamentos, utensílios, materiais e EPI, que não possam ser desinfetados com segurança, como resíduo tipo A.

Orientações para uso de produtos de limpeza e desinfecção²

Como os vírus envelopados são cercados por uma membrana celular lipídica, que não é robusta, é provável que o SARS-Cov-2 seja mais sensível aos processos de desinfecção por oxidantes do que muitos outros vírus, como os vírus não envelopados.

Os objetos frequentemente tocados, por exemplo, interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, mesas, telefones, controles remotos, teclados, podem ser desinfetados com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) ou desinfetantes de uso doméstico.

- Para equipamentos eletrônicos, como telefones celulares, computadores, pantalhas táteis, sigam as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante esteja disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool isopropílico 70° de preferência, para desinfetar as telas sensíveis ao toque.
- Para superfícies duras, como pisos, banheiros, etc., use luvas descartáveis para limpeza e desinfecção. As luvas devem ser descartadas após o uso. Consulte sempre as instruções do fabricante constante no rótulo do produto. Lave as mãos imediatamente após o retiro das luvas.
- Não devem ser usados os seguintes materiais e equipamentos para desinfecção de superfícies e objetos:
 - Vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos.
 - Nebulizadores e termonebulizadores (equipamentos utilizados no combate a insetos/pragas que geram uma fumaça de substâncias inseticidas/agrotóxicos).

Segue a relação de ativos de produtos alternativos ao álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0.1% (concentração recomendada pela OMS)
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo)
- Iodopovidona (1%)
- Peróxido de hidrogênio 0.5%
- Ácido peracético 0,5%
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
- Compostos fenólicos
- Desinfetantes de uso geral aprovados pela ANVISA.

Observação: Água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies. Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais.

Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária / 1L água.
- Alvejante comum: 2 colheres de sopa de alvejante / 1L água.

Esta solução deve ser utilizada imediatamente, pois é degradada pela luz. Caso ainda reste parte da solução preparada, esta deve ser armazenada em frasco opaco. Nunca misture a solução com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas. Não utilizar os produtos citados caso tenha alergia a algum deles. É aconselhável o uso de luvas, máscara e óculos para manuseio seguro destes produtos, pois são corrosivos à pele, olhos e mucosas.

Orientações de limpeza/ desinfecção da Biblioteca

- Desinfecção da biblioteca
 - Os espaços de circulação e os ambientes de trabalho devem ser higienizados com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) ou água sanitária, diariamente, antes do início do expediente;
 - As estações de trabalho das/os servidores devem ser higienizadas; e
 - Realizar desinfecção regular de pontos de contato como carrinhos para transporte de livros, maçanetas das portas, puxadores, balcões, interruptores e áreas mais utilizadas. Leva-se em conta a conservação e preservação do acervo, não é recomendado o uso de desinfetantes ou álcool 70° INPM para higienizar os livros.
- Recomenda-se às equipes de limpeza:
 - Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, *piercings* e brincos) durante a realização dos procedimentos de limpeza;
 - Manter os ambientes limpos e bem ventilados;
 - Utilizar técnica de varredura úmida ou vassoura em rolo;
 - Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas;
 - Utilizar produtos saneantes, devidamente regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento/superfície;
 - Disponibilizar lixeiras com acionamento por pedal, preferencialmente;
 - Aplicar um desinfetante de uso geral, deixar agir por 30 minutos e depois enxaguar;
 - Lavar o pano de limpeza com sabão em pó e água sanitária. O enxague é suficiente para eliminar o vírus dos tecidos, mas a água utilizada em baldes destinada a esse fim deve ser trocada com frequência;
 - As prateleiras em metal e demais superfícies metálicas devem ser limpas com o auxílio de líquido desinfetante ou gel, nunca com água para que não ocorra a umidade no ambiente, que favorece o vírus;
 - Lavar pisos e chão, utilizando solução à base de água sanitária;
 - Após o procedimento de limpeza e desinfecção, nunca tocar, desnecessariamente, nas superfícies, equipamentos, utensílios e materiais (tais como telefones, maçanetas e portas) enquanto estiver com luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outros ambientes e pessoas;
 - Os calçados devem ser fechados e impermeáveis;
 - Lembrar que o uso de luvas não substitui a higiene adequada das mãos com água e sabão.

8. ATIVIDADES PRESENCIAIS E MONITORAMENTO APÓS RETORNO

O retorno das atividades de forma híbrida (presencial e remota), prevista a partir da Fase 3, precisa ser acompanhado por conta da possibilidade de novos surtos e de adoecimento, ocasionados pela COVID-19. O cumprimento das medidas preventivas individuais e coletivas precisa ser seguido pela comunidade acadêmica e por sujeitos que frequentarem as estruturas da UFRB.

Assim, a atuação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB deve dar continuidade às ações de orientação, de monitoramento, de levantamento e de registro das condições de infecção da comunidade da UFRB, a partir do acompanhamento dos indicadores nas regionais de localização das unidades da UFRB e do estado da Bahia. Essas atividades seguem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC) e do Governo Estadual da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde.

As ações de acompanhamento incluem o mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da COVID-19, a partir das responsabilidades institucionais de controle de acesso às unidades da UFRB, conforme prospecção das Fases de desenvolvimento das atividades. Para tanto, há necessidade de acompanhamento das unidades da UFRB no desenvolvimento das atividades presenciais, de forma gradual, com inspeção prévia dos ambientes de trabalho/execução de atividades para a certificação de atendimento aos protocolos de biossegurança, sob responsabilidade do NUGASST/PROGEP.

O processo de retorno às atividades presenciais deve ser monitorado através da elaboração e planejamento de um “cronograma de retorno”, com a consideração das seguintes condições: a) número de servidoras/es que atuam em cada unidade da UFRB, com a constituição de escalonamento, por prioridades; b) fluxos de uso dos espaços, das atividades e de atendimento das necessidades administrativas e acadêmicas de cada unidade; e c) entre outros a serem considerados.

Ressalta-se que a autorização pelo CONSUNI das Fases que tratam de retomada de atividades presenciais, de forma gradual e escalonada, devem-se observar a viabilidade dos servidores docentes e técnicos administrativos permanecerem em regime de trabalho remoto, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19. A autorização do CONSUNI para essas fases deve ter a assessoria do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, com a apresentação dos indicadores da evolução da pandemia e da capacidade do sistema de saúde, em consideração aos municípios sedes da UFRB e suas regionalizações e do estado da Bahia. A autorização depende da estabilidade e melhoria dos indicadores, em pelo menos quatro semanas consecutivas, como também observar a adesão da comunidade às medidas comportamentais e da ausência de casos nas unidades da UFRB.

Pode ocorrer o retorno à fase anterior em caso de piora e agravamento dos indicadores da evolução da pandemia e da capacidade do sistema de saúde e, ou ocorrência de casos na UFRB. A regressão para fase anterior deverá ser determinada, de forma imediata, com piora dos índices dentro do período de 2 (duas) semanas consecutivas. De forma emergencial, essa regressão pode ser deflagrada pela Reitoria, assessorada pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, como forma de garantir a segurança sanitária nos ambientes da UFRB.

Portanto, todos os protocolos de biossegurança apresentados são passíveis de serem reexaminados, revisados e redefinidos, desde que observados os indicadores relacionados à evolução da COVID-19 no processo de monitoramento, que assegurem as condições de ambiente que atendam à segurança sanitária da comunidade acadêmica e dos setores da sociedade relacionadas à UFRB.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB visa proporcionar segurança sanitária à comunidade acadêmica quando oficialmente deliberado o retorno das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, além de sistematizar um conjunto de documentos e procedimentos construído no âmbito da UFRB.

O documento reúne orientações sobre as medidas coletivas e individuais, as práticas políticas, sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais, em consideração às fases ou aos momentos das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB. Apresenta diretrizes gerais e protocolos de biossegurança que compreendem a prevenção, controle e mitigação dos riscos e exposições à COVID-19, baseado em evidências científicas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e dos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC).

Entretanto, atualizações serão necessárias, haja vista avanços referentes aos critérios técnicos, científicos e operacionais, que determinam os procedimentos de identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana por SARS-CoV-2. Essas atualizações devem ser aprovadas no CONSUNI, caso necessário, de integração de especificidades das estruturas das unidades acadêmicas e administrativas, de modo que subsidie a tomada de decisão e de promoção de um ambiente seguro e saudável para discentes, servidoras/es e terceirizadas/os, em defesa incondicional das pessoas e da vida.

10. REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70° e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Brasília, 24 jun. 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. Biossegurança. **Revista Saúde Pública**, 2005; 39 (6), p. 898-891.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Procedimento nº01**. Limpeza e desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários. Brasília, 27 jul. 2019. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5777769/PROCEDIMENTO+01+-+PLD-Residuo-Efluentes-/54d4b6eb-36a9-45d9-ba8b-49c648a5f375>>. Acesso em: 12 jul. 2020

BRASIL. **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal**. 3. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODE BIOSSEGURANAR101.pdf/view>>. Acesso em: 02 fev. 2020.

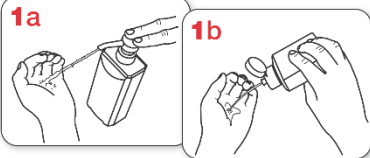
BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal>>. Acesso em: 07 jun. 2020.

FARIA, Maria Salomé Lopes de. **Avaliação dos conceitos de procedimentos de limpeza e desinfecção em estabelecimentos alimentares**. 2010. Dissertação (Mestrado em Medicina Veterinária). Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2010.

USP. Universidade de São Paulo. **Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais**. São Paulo: USP, 2020. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2020/08/PLANO-USP-PARA-O-RETORNO-GRADUAL-DAS-ATIVIDADES-PRESENCIAIS.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

ANEXO 1

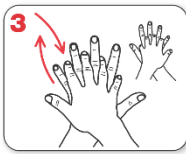
Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



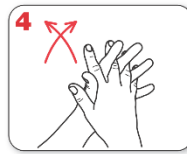
1a 1b
Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



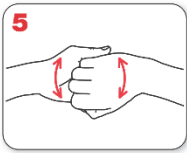
2
Friccione as palmas das mãos entre si.



3
Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4
Entrelace os dedos e fricção os espaços interdigitais.



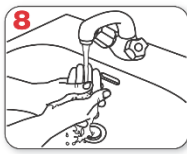
5
Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai e vem e vice-versa.



6
Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



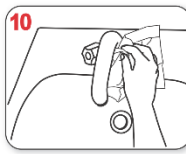
7
Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



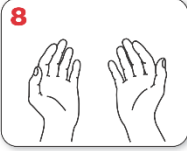
8
Enxágue bem as mãos com água.



9
Seque as mãos com papel toalha descartável.



10
No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



8
Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



11
Agora, suas mãos estão seguras.



A Organização Mundial da Saúde tomou todas as precauções cabíveis para verificar a informação contida neste informativo. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma pelos danos provocados pelo seu uso.

A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genebra (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

Fonte: ANVISA (2020). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/cartazes/cartaz-a3-laranja-e-azul-modificado.pdf/view>>. Acesso em: 9 jun. 2021.